

PROCESSO: 23411.004241/2018-29  
CONTRATO: 17/2019  
ADITIVO: 1º

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ E A EMPRESA FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM EIRELI.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – Reitoria - UASG 158009, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emilio Bertolini, 54, bairro Cajuru, CEP 82920-030, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da matrícula funcional nº 1671281, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

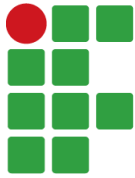
**CONTRATADO:** FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.399.623/0001-00 sediado no endereço SPLM, conjunto 3, lote 10 – Núcleo Bandeirante Brasília/DF, CEP: 71.732-030, representado por seu Proprietário Sr. **CLELSON AMARILDO DE ARAUJO**, conforme atos constitutivos da empresa.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.004241/2018-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2019, cujo objeto é prestação de serviços de digitalização de documentos de Assentamento Funcional Digital (AFD), no que tange o acervo físico legado, para as Unidades Pagadoras (UPAGs) dos órgãos/entidades da Administração Pública de modo a atender o escopo do projeto de Assentamento Funcional Digital (AFD), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão no 7/2018 (UASG 201057), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 6 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços nº. 17/2019, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do Inciso I, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 25/12/2021 e término em 25/06/2022.



# INSTITUTO FEDERAL

Paraná



Ministério da Educação

- 1.1.2. REAJUSTAR o valor contratual, calculado de acordo com o índice INPC, no importe de 4,7706%, conforme Cláusula Sexta do Contrato principal, com efeitos a partir de 16/10/2021.
- 1.1.3. ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo e do reajuste.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor anual da contratação passará de R\$ 117.743,21 (cento e dezessete mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) para R\$ 124.104,03 (cento e vinte e quatro mil, cento e quatro reais e três centavos).
- 2.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços nº 17/2019.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/158009

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.40.15

PI: LPGESP01FDN

Nota de Empenho: 2021NE000190

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 6.205,20 (seis mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 5. CLAÚSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

<b>PELO CONTRATANTE</b>	<b>PELO CONTRATADO</b>
<hr/> <p><b>CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA</b> Pró-Reitor de Administração <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ</b> – IFPR</p>	<hr/> <p><b>CLELSON AMARILDO DE ARAUJO</b> Representante Legal <b>FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM EIRELI</b></p>